

PORTARIA Nº 556, DE 10 DE dezembro DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00757/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pela Consultora Jurídica Substituta desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.541822/2017-37, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Márcio Luis Estevam dos Santos, Técnico em regulação da Aviação Civil, SIAPE nº 1817644, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III c/c art. 129, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na graduação de 40 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO D.O.U. Nº 237  
EM. 11, 12, 2018  
SEÇÃO 02 PÁG. 41  
DIAD/ASSAD - GM/MT